



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Abertura: dia 09/07/2025
Horário: 09:00 horas
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E
DEMAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos, e demais itens para manutenção da frota de veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 09 de julho de 2025, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 09 de julho de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.

Obs.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dia útil após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.

Obs. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 desse edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de filtros, óleo lubrificantes, fluidos e demais itens para manutenção da frota de veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá, conforme especificações e quantidades estimadas a seguir.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	300	L	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 API CH4	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00
2	1100	L	OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 HLP (EXTREMA PRESSÃO) - ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 20L	R\$ 17,87	R\$ 19.657,00
3	340	KG	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL BASE LITIO NGLI - 2, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20KG.	R\$ 33,81	R\$ 11.495,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	240	L	OLEO SAE 10W ALISSON C-3, ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 26,40	R\$ 6.336,00
5	560	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL 15W40 API CH4. GALÃO DE 20L.	R\$ 29,95	R\$ 16.772,00
6	200	L	OLEO HIDRAULICO HD ISO AW 46, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20L.	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
7	78	L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX. EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 29,92	R\$ 2.333,76
8	86	L	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO SAE 5W30 API SN, EMBALAGENS DE 1L.	R\$ 44,64	R\$ 3.839,04
9	100	UNID	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS CASTROL 8017H EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
10	200	L	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 API GL5 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 20L	R\$ 36,91	R\$ 7.382,00
11	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SINTÉTICO SAE 10W40 APICJ-4, GALÃO DE 20L.	R\$ 36,01	R\$ 3.601,00
12	180	L	OLEO SAE 140 API GL 5 - EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 24,99	R\$ 4.498,20
13	120	L	OLEO ATF DEXTRON III OU SUPERIOR - ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
14	60	L	OLEO TRANSMISSÃO 75W80 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20L.	R\$ 50,64	R\$ 3.038,40
15	300	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, TORK, HIDRAULICO SAE 10W30, OU ISAFLUIDO 433, OU THF 11, OU COMPATÍVEL - ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 27,79	R\$ 8.337,00
16	80	L	OLEO SAE 10W30 LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA FREIO ÚMIDO - EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 28,44	R\$ 2.275,20
17	100	L	OLEO TRANSMISSÃO, REDUÇÃO FINAL - TY25274 HY-GARD OU COMPATÍVEL - USO EM TRATOR JOHN DEERE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA XCMG - EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 60,29	R\$ 6.029,00
18	300	L	SOLUÇÃO ARREFECEDORA, PRONTA PARA USO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO OGÂNICA PARA RADIADOR, 50% CONCENTRADO DE MONOETILENOGLICOL, GLICOIS, INIBIDORES DE CORROSÃO. PARA USO EM AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MOTORES INDUSTRIAIS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 29,01	R\$ 8.703,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	1000	L	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS, INDICADO PARA LIMPZA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 20 OU 50 LITROS.	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
20	72	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 4 SAE J 1704, ISO 4925 CLASSE 4, FMVSS116, OU COMPATÍVEL. DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NBR 9292, EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML.	R\$ 32,69	R\$ 2.353,68
21	6	UNID	FILTRO CARTER TRATOR JOHN DEERE 6100J N° REFERÊNCIA RES9754, OU COMPATÍVEL.	R\$ 122,67	R\$ 736,02
22	4	UNID	FILTRO DE DIESEL PARA JOHN DEERE 6100J N° DE REFERÊNCIA DQ24057, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,53	R\$ 222,12
23	4	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J N° REFERÊNCIA RE62419 OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,00	R\$ 464,00
24	4	UNID	FILTRO AR MOTOR PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J - N° DE REFERÊNCIA AL172780 OU COMPATÍVEL.	R\$ 311,09	R\$ 1.244,36
25	4	UNID	FILTRO CARTER PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291, N° REFERÊNCIA 1447031M1, PSL 675 OU COMPATÍVEL.	R\$ 60,25	R\$ 241,00
26	4	UNID	FILTRO DIESEL PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REFERÊNCIA 4224811M1 OU 4225526M1, OU REC-154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 121,20	R\$ 484,80
27	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REF. ARS 6223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 108,00	R\$ 432,00
28	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 ELEMENTO INTERNO - N° REF ASR233 OU COMPATÍVEL.	R\$ 68,63	R\$ 274,52
29	5	UNID	FILTRO DIESEL - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REFERENCIA 84465002 OU FCD 0796 OU COMPATÍVEL.	R\$ 30,63	R\$ 153,15
30	6	UNID	FILTRO CARTER - TRATOR CASE FARMALL 110 - N° REF. 84228422 OU WO612.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
31	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 87344135, OU ARS 6223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 84,25	R\$ 505,50
32	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ELEMENTO INTERNO - TRATOR CASE FARMALL 110A N° REF. 87344136, OU ASR 223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 78,40	R\$ 470,40
33	8	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 84579424, OU COMPATÍVEL.	R\$ 191,63	R\$ 1.533,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
34	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 48028736, OU COMPATÍVEL.	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
35	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 48028745, OU COMPATÍVEL.	R\$ 293,16	R\$ 1.172,64
36	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF P551551, OU COMPATÍVEL.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
37	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO - TRATOR CASE FARMALL 110A N° REF 84577445.	R\$ 219,95	R\$ 1.759,60
38	5	UNID	FILTRO CARTER - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 - REF. PSL055, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,25	R\$ 111,25
39	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL.	R\$ 14,53	R\$ 72,65
40	5	UNID	FILTRO CARTER - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF. PSL 56 OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,29	R\$ 111,45
41	5	UNID	FILTRO AR MOTOR - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF. FAP 2829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 42,83	R\$ 214,15
42	3	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF 0986BF, OU COMPATÍVEL.	R\$ 16,50	R\$ 49,50
43	4	UNID	FILTRO CARTER - RENAULT SANDEIRO EXPRE 1.6 - REF. TM5, OU PSL77, OU WO200, OU COMPATÍVEL.	R\$ 20,95	R\$ 83,80
44	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - RENAULT SANDEIRO EXPRE 1.6 - REF.	R\$ 51,30	R\$ 205,20
45	400	L	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, COMPOSTO EM TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE, DEVENDO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ARMAZENADO EM FRASCO DE 20L	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
46	32	GALÃO	METASIL LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE, PARA USO EM LIMPEZA AUTOMOTIVA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. GALÃO DE 50L.	R\$ 165,20	R\$ 5.286,40
47	24	GALÃO	DESENGRAXANTE LÍQUIDO - LIMPADOR DE CHASSIS. ALTO PODER DE AÇÃO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS COMO ÓLEO, GRAXA, BARRO, LAMA, MATÉRIA ORGÂNICA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE FERRO E MADEIRA. GALÃO DE 50L.	R\$ 136,63	R\$ 3.279,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
48	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF. R120LJ10MBAQII, OU PSD970/1, OU FF5421, OU COMPATÍVEL.	R\$ 102,50	R\$ 410,00
49	4	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF. PSC75, OU COMPATÍVEL.	R\$ 70,33	R\$ 281,32
50	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - REF. PSL283M OU W650/26, OU WO612, OU COMPATÍVEL.	R\$ 58,67	R\$ 234,68
51	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,94	R\$ 459,76
52	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - ELEM INTERNO - REF. ASR839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,00	R\$ 268,00
53	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - 2014/2014 REF. PEL2002, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,67	R\$ 130,68
54	4	UNID	FILTRO DIESEL CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 2014/2014 REF. PEX3022, OU COMPATÍVEL.	R\$ 51,33	R\$ 205,32
55	4	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - REF. PSD970/1, OU FCD2214, OU R120LJ10MBAQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 73,17	R\$ 292,68
56	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 102,33	R\$ 409,32
57	4	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 REF. ASR 839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,73	R\$ 270,92
58	3	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. PSL519, OU COMPATÍVEL.	R\$ 29,00	R\$ 87,00
59	6	UNID	FILTRO DIESEL CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. FC161 OU COMPATÍVEL.	R\$ 13,67	R\$ 82,02
60	3	UNID	FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. AR9834.	R\$ 88,90	R\$ 266,70
61	5	UNID	FILTRO CARTER CAM. AGRALE 87/87 REF PL123 OU SLB0941, OU COMPATÍVEL.	R\$ 46,87	R\$ 234,35
62	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVE CAM. AGRALE 87/87 REF. PSC 72/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,23	R\$ 96,15
63	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAM. AGRALE 87/87 REF. AR7803, OU COMPATÍVEL.	R\$ 156,82	R\$ 627,28
64	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO VW 11.130 86/86 REF. PSL962, OU COMPATÍVEL.	R\$ 40,98	R\$ 163,92
65	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 11.130 86/86 - REF. FC161, OU COMPATÍVEL.	R\$ 15,97	R\$ 127,76
66	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CAM. VW 11.130 86/86 REF. AP2710, OU COMPATÍVEL.	R\$ 88,33	R\$ 353,32
67	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - ELEMENTO INTERNO CAM. VW 11.130 86/86 REF. AS810, OU COMPATÍVEL.	R\$ 62,00	R\$ 248,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
68	12	UNID	FILTRO CARTER RETRO MULLER REF. PSC675, OU 2654407, OU COMPATÍVEL.	R\$ 54,00	R\$ 648,00
69	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA, RETRO MULLER REF. REC154, OU PEC3154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,39	R\$ 915,12
70	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO MULLER - REF. R2610MBAQII, OU 218002539, OU COMPATÍVEL.	R\$ 72,78	R\$ 582,24
71	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER - REF. P828889, OU 17377/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,00	R\$ 928,00
72	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER REF. CF990/2, OU ARS 889, OU COMPATÍVEL.	R\$ 73,42	R\$ 440,52
73	8	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO MULLER - REF. AKX3571, OU COMPATÍVEL.	R\$ 53,25	R\$ 426,00
74	5	UNID	FILTRO CARTER CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. PSL300, OU COMPATÍVEL.	R\$ 165,67	R\$ 828,35
75	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. 24.220 EURO3 WORKER REF. PSD 70/1, OU COMPATÍVEL.	R\$ 109,33	R\$ 546,65
76	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. 970/1, OU R120LJ-10-M-AQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 167,41	R\$ 837,05
77	5	UNID	FILTRO DE ÁGUA (ARREFECIMENTO) CAM VW24.220 EURO3 WORKER REF. PSA331, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,42	R\$ 277,10
78	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,94	R\$ 574,70
79	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - ELEMENTO INTERNO - CAM. VW24.220 EURO3 WORKER ASR839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,50	R\$ 337,50
80	8	UNID	FILTRO CARTER VW PARATI CL 93/93 REF. TM1, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,67	R\$ 157,36
81	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW PARATI CL 93/93 REF. FAP4034, OU ARL6090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,25	R\$ 274,00
82	7	UNID	FILTRO CARTER VW GOL 1.0 06/07 REF. TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,57	R\$ 157,99
83	7	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW GOL 1.0 06/07 REF. FAP2214, OU ARL6090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,25	R\$ 239,75
84	5	UNID	FILTRO CARTER VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF. TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,67	R\$ 113,35
85	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF. ARL 6091, OU COMPATÍVEL.	R\$ 28,25	R\$ 141,25
86	8	UNID	FILTRO CARTER VW PARATI CL 93/94 REF. PSL 565, OU TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,67	R\$ 181,36
87	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW PARATI CL 93/94 REF LX208/1.	R\$ 31,75	R\$ 254,00
88	5	UNID	FILTRO CARTER GM/MONTANA CONQUEST 07/07 REF. TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 21,12	R\$ 105,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
89	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR GM MONTANA CONQUEST 07/07 REF. HLP8825, OU COMPATÍVEL.	R\$ 23,66	R\$ 118,30
90	7	UNID	FILTRO CARTER CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 36,50	R\$ 255,50
91	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF ARL 8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,56	R\$ 162,80
92	5	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF LA472, OU COMPATÍVEL.	R\$ 23,82	R\$ 119,10
93	7	UNID	FILTRO CARTER MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84228488, OU COMPATÍVEL.	R\$ 71,67	R\$ 501,69
94	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84412164, OU PSC 743, OU WK 954/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 85,23	R\$ 426,15
95	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84348882, OU WK950-19.	R\$ 73,80	R\$ 369,00
96	5	UNID	FILTRO AR MOTOR MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84236399, OU ARS 1533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
97	5	UNID	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84491498, OU PSH 377, OU P764729, OU COMPATÍVEL.	R\$ 222,33	R\$ 1.111,65
98	5	UNID	FILTRO DE AR - ELEMENTO INTERNO - MOTONIVELADORA CASE 845B, REF. 84236397, OU ASR533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 157,00	R\$ 785,00
99	6	UNID	FILTRO CARTER ESC. HIDRÁULICA XCMG 150 BR REF. LF16015, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,50	R\$ 687,00
100	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR, REF. FF5706, OU COMPATÍVEL.	R\$ 144,58	R\$ 867,48
101	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF AE1054RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
102	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. AI3038R, OU COMPATÍVEL.	R\$ 292,88	R\$ 1.757,28
103	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RETRO XCMG 150BR REF FS20019, OU COMPATÍVEL.	R\$ 170,85	R\$ 1.025,10
104	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150 BR REF. 0143005090, OU KK08A003Z, OU COMPATÍVEL.	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
105	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860302810, OU 0514001, OU COMPATÍVEL.	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
106	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860149013, OU COMPATÍVEL.	R\$ 1.078,67	R\$ 3.236,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
107	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860149012, OU COMPATÍVEL.	R\$ 1.078,67	R\$ 3.236,01
108	3	UNID	FILTRO JOYSTICK ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REFERENCIA AH5461, OU COMPATÍVEL.	R\$ 235,25	R\$ 705,75
109	6	UNID	FILTRO CARTER CARREGADOR CASE W20D REF. PL366, OU WEO 0004, OU COMPATÍVEL.	R\$ 41,25	R\$ 247,50
110	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CARREGADOR CASE W20D REF. FC161, OU COMPATÍVEL.	R\$ 15,93	R\$ 127,44
111	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CARREGADOR CASE W20D REF. AR9834, LX265, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,00	R\$ 456,00
112	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ELEMENTO INTERNO CARREGADOR CASE W20D REF. AS820.	R\$ 69,33	R\$ 277,32
113	6	UNID	FILTRO HIDRÁULICO CARREGADOR CASE W20D REF. P550252 OU HF6721, OU COMPATÍVEL.	R\$ 258,95	R\$ 1.553,70
114	6	UNID	FILTRO CARTER PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSL417 OU P554004, OU COMPATÍVEL.	R\$ 49,17	R\$ 295,02
115	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSC877, OU COMPATÍVEL.	R\$ 155,00	R\$ 930,00
116	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSC745, OU P551315, OU COMPATÍVEL.	R\$ 81,90	R\$ 655,20
117	6	UNID	FILTRO AR MOTOR PATROLA CATERPILLAR 120H REF. DR2499, OU COMPATÍVEL	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
118	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. AD6630, OU COMPATÍVEL.	R\$ 159,00	R\$ 954,00
119	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. P555461, OU COMPATÍVEL.	R\$ 182,43	R\$ 547,29
120	6	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. P606090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
121	4	UNID	FILTRO CARTER ROLO COMPACTADOR XCMG REF. LF16480, OU COMPATÍVEL.	R\$ 76,00	R\$ 304,00
122	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FF5612, OU COMPATÍVEL.	R\$ 140,33	R\$ 561,32
123	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FS19732.	R\$ 174,95	R\$ 699,80
124	8	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR XCMG REF. HF6720, OU COMPATÍVEL.	R\$ 199,75	R\$ 1.598,00
125	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AE1309RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
126	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AI3114RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 209,42	R\$ 1.256,52
127	3	UNID	FILTRO CARTER I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF. PSL902 OU WO290, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,26	R\$ 96,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
128	3	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF. PSC 496.	R\$ 69,28	R\$ 207,84
129	3	UNID	FILTRO AR MOTOR I/M. BENZ 312D SPRINTER F 00/01 REF. ARL5310, LX513, OU COMPATÍVEL.	R\$ 82,33	R\$ 246,99
130	6	UNID	FILTRO CARTER TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA E MTD, REF. 5205002S, OU COMPATÍVEL.	R\$ 87,88	R\$ 527,28
131	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA REF. 2008306, OU COMPATÍVEL.	R\$ 206,00	R\$ 824,00
132	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR MTD - CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, REF. 793569, OU COMPATÍVEL.	R\$ 182,00	R\$ 728,00
133	8	UNID	FILTRO CARTER RETRO LIUGONG REF. 2654407, OU OC308, OU COMPATÍVEL.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
134	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO LIUGONG REF. 1R-0794, OU REC154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 124,75	R\$ 998,00
135	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RETRO LIUGONG REF. 4600311, OU COMPATÍVEL.	R\$ 359,13	R\$ 2.873,04
136	6	UNID	FILTRO AR MOTOR RETRO LIUGONG REF. P608533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 355,31	R\$ 2.131,86
137	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO RETRO LIUGONG REF. P600975, OU COMPATÍVEL.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
138	9	UNID	FILTRO CÁRTER ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. W1160, OU COMPATÍVEL.	R\$ 92,33	R\$ 830,97
139	9	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL. ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. PU1059X, OU COMPATÍVEL.	R\$ 85,93	R\$ 773,37
140	9	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL. ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.H ORE 14/14 - REF. R120LJ10M AQII, WK 10002/1K, OU COMPATÍVEL.	R\$ 138,28	R\$ 1.244,52
141	9	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 104,88	R\$ 943,92
142	9	UNID	FILTRO AR MOTOR (ELEMENTO INTERNO) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. ASR 839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 58,33	R\$ 524,97
143	6	UNID	FILTRO AR MOTOR (SEPARADOR) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. K042676	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
144	5	UNID	FILTRO CARTER ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. PL159 OU WEO0005, OU COMPATÍVEL.	R\$ 27,33	R\$ 136,65
145	10	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. FC161.	R\$ 12,99	R\$ 129,90
146	5	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. AP9834, OU COMPATÍVEL.	R\$ 96,81	R\$ 484,05
147	5	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. AS820, OU COMPATÍVEL.	R\$ 78,33	R\$ 391,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
148	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT PALIO ED 98/98 - REF. TM4, OU COMPATÍVEL.	R\$ 16,95	R\$ 84,75
149	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIA PALIO ED 98/98 - REF. LX908, OU COMPATÍVEL.	R\$ 21,08	R\$ 105,40
150	5	UNID	FILTRO CARTER CHEV SPIN 1.8L AT LTZ 15/16 - REF. TM3 PSL619, OU COMPATÍVEL	R\$ 17,19	R\$ 85,95
151	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV. SPIN 1.8 AT LTZ 14/15/16/17 REF. ARL 8829, OU FAP 3286, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,96	R\$ 174,80
152	5	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV. SPIN 1.8L AT LTZ 15/16.	R\$ 23,80	R\$ 119,00
153	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. PEL 119 OU WOE912, OU COMPATÍVEL.	R\$ 29,50	R\$ 147,50
154	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. ARL4154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 30,21	R\$ 151,05
155	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. ARL4154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 65,94	R\$ 263,76
156	12	UNID	FILTRO CARTER CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF. TM3 OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,51	R\$ 234,12
157	12	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF. ARL8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,36	R\$ 412,32
158	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF LA472, OU COMPATÍVEL.	R\$ 26,10	R\$ 208,80
159	4	UNID	FILTRO CARTER AMB MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF PEL311, OU COMPATÍVEL.	R\$ 27,38	R\$ 109,52
160	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMB. MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REFERENCIA R2610MBAQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 87,50	R\$ 350,00
161	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMB MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF KL100/2, OU PSC 881, OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,48	R\$ 465,92
162	4	UNID	FILTRO AR MOTOR AMBULÂNCIA MB CDI SPRINTER CA 08/08 REF ARL5310, OU COMPATÍVEL.	R\$ 90,67	R\$ 362,68
163	8	UNID	FILTRO CÂRTER FIAT MOBI DRIVE 17/18 REF. PSL056, OU WO121, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,26	R\$ 178,08
164	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT MOBI DRIVE 17/18 REF. LX 4547, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,26	R\$ 221,04
165	10	UNID	FILTRO CARTER AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. PEL675, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,10	R\$ 671,00
166	10	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. PC 947, OU COMPATÍVEL.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
167	10	UNID	FILTRO AR MOTOR AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. ARL5140, OU A1407, OU COMPATÍVEL.	R\$ 72,10	R\$ 721,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
168	6	UNID	FILTRO CÁRTER CHEV SPIN 1.8L MT LTZ 16/17 REF TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,51	R\$ 117,06
169	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV SPIN 1.8L MT LTZ 16/17 REF. ARL8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,36	R\$ 171,80
170	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV SPIN 1.8 MT LTZ 16/17 REF LA472 OU COMPATÍVEL.	R\$ 26,25	R\$ 105,00
171	25	UNID	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 28MMX2M, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE 28CM X 9CM, COM CERDAS MACIAS COM NO MÍNIMO 6CM.	R\$ 54,61	R\$ 1.365,25
172	100	KG	ESTOPA TIPO RETALHO DE MALHA PARA USO EM OFICINA MECÂNICA, RETALHO DE MALHA COLORIDA COSTURADA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MACIAS E RESISTENTES, EMBALAGEM DE 20KG.	R\$ 7,23	R\$ 723,00
173	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE 845B	R\$ 108,27	R\$ 433,08
174	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 - REF PSL055, OU COMPATÍVEL	R\$ 15,38	R\$ 76,90
175	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 - REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL	R\$ 18,81	R\$ 94,05
176	4	UNID	FILTRO CARTER VW BORA 116CV 06/07 - REF TM 2 OU COMPATÍVEL	R\$ 20,65	R\$ 82,60
177	4	UNID	FILTRO AR MOTOR VW BORA 116CV 06/07 REF ARL 6093, OU COMPATÍVEL	R\$ 33,09	R\$ 132,36
178	4	UNID	FILTRO CARTER JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 24,16	R\$ 96,64
179	3	UNID	FILTRO AR MOTOR JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 45,67	R\$ 137,01
180	3	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 28,17	R\$ 84,51
181	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO. TRATOR JOHN DEERE 6100J . REF. P789129.	R\$ 158,30	R\$ 633,20
182	48	L	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO API-5N SE 0W/20 - VEÍCULO SPIN 1.8L AT ACT7 23/24.	R\$ 48,49	R\$ 2.327,52
183	42	UNID	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML/200G.	R\$ 17,45	R\$ 732,90
184	30	UNID	GRAXA LÍQUIDA LUBRIFICANTE - 200ML/140G.	R\$ 31,50	R\$ 945,00
185	30	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO - SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, AEROSOL 200ML/120G.	R\$ 95,66	R\$ 2.869,80
186	72	UNID	LIMPA PARA-BRISA LÍQUIDO 100ML.	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
187	400	UNID	ADITIVO DIESEL S10 - EMBALAGENS DE 200ML.	R\$ 36,32	R\$ 14.528,00
188	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FORD TRANSIT REF. 6K31960AB / MAHLE LX 935/5.	R\$ 74,75	R\$ 299,00
189	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO GABINE FORD TRANSIT REF. BK2Z19N619B.	R\$ 107,33	R\$ 429,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
190	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD TRANSIT REF. GK2Z9365A.	R\$ 296,33	R\$ 2.370,64
191	8	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR FORD TRANSIT REF. GK226731A.	R\$ 89,91	R\$ 719,28
192	72	UNID	ÓLEO MOTOR - FORD TRANSIT DIESEL - BX05W30AA - ACEA - A5/B5	R\$ 60,14	R\$ 4.330,08
193	5	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS IVECO 10-190 E-B. N° ORIGINAL IVECO 5801403243.	R\$ 161,27	R\$ 806,35
194	5	UNID	FILTRO CÂRTER IVECO 10-190 E-B. REF. FPT - 5801997540.	R\$ 141,49	R\$ 707,45
195	5	UNID	FILTRO AR MOTOR IVECO 10-190 E-B. REF IVECO 580285418.	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
196	4	UNID	FILTRO ELEMENTO INTERNO HIDRÁULICO TRATOR JOHN DEERE - REF. AL203059 OU TH171	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
197	4	UNID	FILTRO HIDRAULICO TRATOR JOHN DEERE - REF. N° ORIGINAL 82003166, OU AL77061, OU PSH693.	R\$ 235,00	R\$ 940,00
198	4	UNID	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR LOVOL - REF. 010005 OU COMPATÍVEL.	R\$ 186,64	R\$ 746,56
199	4	UNID	FILTRO DIESEL, ELEMENTO FILTRANTE, TRATOR LOVOL - REF. 1000557CP.	R\$ 102,67	R\$ 410,68
200	4	UNID	FILTRO DIESEL, TRATOR LOVOL - REF. VOXBD496, OU COMPATÍVEL.	R\$ 97,06	R\$ 388,24
201	4	UNID	FILTRO AR MOTOR, TRATOR LOVOL - REF. TR26656.	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
202	4	UNID	FILTRO AR MOTOR, TRATOR LOVOL - REF. TRS 26655.	R\$ 238,33	R\$ 953,32
203	60	L	OLEO SINTÉTICO APICJ4 10W40 MOTOR DIESEL.	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00
204	24	L	OLEO SINTÉTICO API SN 10W30 MOTOR GASOLINA CORTADOR DE GRAMA.	R\$ 41,66	R\$ 999,84
205	24	UNID	LIMPA RADIADOR - LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO, FRASCOS DE 200ML.	R\$ 33,63	R\$ 807,12
206	2	KG	GRAFITE EM PÓ.	R\$ 20,45	R\$ 40,90
207	6	UNID	LIMPA CONTATO - CONTATOS ELETRONICOS/ELÉTRICOS, 300ML/200G.	R\$ 36,11	R\$ 216,66
208	15	UNID	TRAVA ROSCA - COLA PARAFUSOS VEDA-ROSCA, TORK ALTO - EMBALAGENS DE 10 GRAMAS.	R\$ 29,07	R\$ 436,05
209	3	UNID	COLA JUNTA MOTOR ALTA TEMPERATURA, 210G.	R\$ 35,70	R\$ 107,10
210	5	UNID	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, 270ML/256G.	R\$ 26,75	R\$ 133,75
211	4	UNID	FILTRO SISTEMA AR - FREIOS - ÔNIBUS IVECO 10-190 E-B. REF. 4329012232.	R\$ 241,67	R\$ 966,68
212	10	UNID	ABRAÇADEIRA FUNDO FILTRO DE AR - TAMPA - (330X350X21mm)	R\$ 40,70	R\$ 407,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
213	10	UNID	ABRAÇADEIRA FUNDO FILTRO DE AR - TAMPA - (97X330mm)	R\$ 38,08	R\$ 380,80
214	10	UNID	COIFA GUARDA PÓ - BORRACHA VÁLVULA DA TAMPA DO FILTRO DE AR CAMINHÕES WOLKS E MERCEDES	R\$ 52,83	R\$ 528,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 281.482,23

- 1.1 Aquisição filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais itens, cujas descrições e quantidades estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2 A entrega dos itens objeto deste processo deverá ser dentro do prazo de 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento e empenho, no seguinte endereço: Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá – RS.
- 1.3 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação, em horário de expediente, em local determinado pela Administração Municipal.
- 1.4 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.
- 1.5 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos itens de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto dessa licitação. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.
- 1.6 Verificada alguma desconformidade dos itens licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 1.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.9 O edital possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.7.1 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas**.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

competitiva.

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.saopedrobutia.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A Contratante exercerá a fiscalização do contrato através dos Sr. **ELVES HACKENHAAR**, conforme portaria 021/2025.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

08.02.2.802 – Manutenção da Patrulha Agrícola

06.01.2.607 – Manutenção do Transporte Escolar

08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

17.6 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 a entrega dos equipamentos, livre de frete e descarga, deverá ocorrer em horário de expediente, em local determinado pela Administração Pública.

18.2 A entrega deverá acontecer em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão do empenho e ordem de fornecimento.

18.3 Verificada alguma desconformidade dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os itens objeto desse edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaonlinebanrisul.com.br ou pelo email: comprassaopedrodotia@gmail.com.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.saopedrodotia.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Anexos.

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

São Pedro do Butiá, aos 03 de junho de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 29/2025, Licitação 81/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais itens para manutenção da frota de veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...

1.2 A quantidade é mera ilustrativa para o período de 12 meses.

1.3 A entrega dos itens objeto deste processo, deverá ser dentro do prazo de 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento e empenho. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, na Garagem da Secretaria de Obras, situada na Av. Eugenio Frantz, Nº600, município de São Pedro do Butiá, RS.

1.4 A entrega dos itens deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportados de acordo com a legislação.

1.5 Verificada alguma desconformidade nos itens licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

1.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os equipamentos.

1.7 O edital possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.8 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto dessa licitação.

1.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da proposta, é de R\$ _____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

08.02.2.802 – Manutenção da Patrulha Agrícola

06.01.2.607 – Manutenção do Transporte Escolar

08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

3.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 A Contratante exercerá a fiscalização do Contrato através dos Sr. **ELVES HACKENHAAR**, conforme portaria 021/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos

5.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2. Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os materiais conforme proposta apresentada.

5.2.3. Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8. **Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **8.1.** deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº22/2025 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

**LICITAÇÃO 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais itens para manutenção da frota de veículos e equipamentos agrícolas do Município de São Pedro do Butiá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais itens para manutenção da frota de veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá.

A aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é uma medida essencial para garantir o bom funcionamento da frota de veículos e dos equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos. Esses insumos são fundamentais para a realização da manutenção preventiva, contribuindo diretamente para a conservação dos motores e sistemas mecânicos. Quando utilizados corretamente e substituídos nos prazos recomendados, evitam o desgaste prematuro de peças, reduzem as ocorrências de falhas e aumentam a vida útil dos veículos, o que representa economia para os cofres públicos.

Além disso, a manutenção adequada garante maior eficiência na operação dos serviços, como transporte escolar, coleta de lixo, ambulâncias, patrulhamento e obras públicas. Uma frota em boas condições reduz o risco de interrupções nos serviços essenciais, proporcionando mais segurança e confiabilidade à população.

Cabe destacar que os veículos da prefeitura são utilizados em diversos serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, obras, e outros atendimentos administrativos e comunitários. A paralisação de qualquer desses veículos, por falta de manutenção adequada, pode comprometer seriamente o atendimento à população e gerar transtornos operacionais e sociais.

Portanto, a presente aquisição se justifica pela necessidade de manter a frota municipal em condições ideais de funcionamento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como a segurança dos servidores e usuários do sistema de transporte municipal.

Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	300	L	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 API CH4	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00
2	1100	L	OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 HLP (EXTREMA PRESSÃO) - ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 20L	R\$ 17,87	R\$ 19.657,00
3	340	KG	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL BASE LITIO NGLI - 2, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20KG.	R\$ 33,81	R\$ 11.495,40
4	240	L	OLEO SAE 10W ALISSON C-3, ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 26,40	R\$ 6.336,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	560	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL 15W40 API CH4. GALÃO DE 20L.	R\$ 29,95	R\$ 16.772,00
6	200	L	OLEO HIDRAULICO HD ISO AW 46, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20L.	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
7	78	L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX. EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 29,92	R\$ 2.333,76
8	86	L	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO SAE 5W30 API SN, EMBALAGENS DE 1L.	R\$ 44,64	R\$ 3.839,04
9	100	UNID	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS CASTROL 8017H EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
10	200	L	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 API GL5 ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 20L	R\$ 36,91	R\$ 7.382,00
11	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SINTÉTICO SAE 10W40 APICJ-4, GALÃO DE 20L.	R\$ 36,01	R\$ 3.601,00
12	180	L	OLEO SAE 140 API GL 5 - EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 24,99	R\$ 4.498,20
13	120	L	OLEO ATF DEXTRON III OU SUPERIOR - ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
14	60	L	OLEO TRANSMISSÃO 75W80 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20L.	R\$ 50,64	R\$ 3.038,40
15	300	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, TORK, HIDRAULICO SAE 10W30, OU ISAFLUIDO 433, OU THF 11, OU COMPATÍVEL - ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20L.	R\$ 27,79	R\$ 8.337,00
16	80	L	OLEO SAE 10W30 LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA FREIO ÚMIDO - EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 28,44	R\$ 2.275,20
17	100	L	OLEO TRANSMISSÃO, REDUÇÃO FINAL - TY25274 HY-GARD OU COMPATÍVEL - USO EM TRATOR JOHN DEERE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA XCMG - EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 60,29	R\$ 6.029,00
18	300	L	SOLUÇÃO ARREFECEDORA, PRONTA PARA USO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO OGÂNICA PARA RADIADOR, 50% CONCENTRADO DE MONOETILENOGLICOL, GLICOIS, INIBIDORES DE CORROSÃO. PARA USO EM AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MOTORES INDUSTRIAIS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 29,01	R\$ 8.703,00
19	1000	L	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS, INDICADO PARA LIMPZA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 20 OU 50 LITROS.	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
20	72	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT 4 SAE J 1704, ISO 4925 CLASSE 4, FMVSS116, OU COMPATÍVEL. DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NBR 9292, EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML.	R\$ 32,69	R\$ 2.353,68
21	6	UNID	FILTRO CARTER TRATOR JOHN DEERE 6100J N° REFERÊNCIA RES9754, OU COMPATÍVEL.	R\$ 122,67	R\$ 736,02
22	4	UNID	FILTRO DE DIESEL PARA JOHN DEERE 6100J N° DE REFERÊNCIA DQ24057, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,53	R\$ 222,12
23	4	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J N° REFERÊNCIA RE62419 OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,00	R\$ 464,00
24	4	UNID	FILTRO AR MOTOR PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J - N° DE REFERÊNCIA AL172780 OU COMPATÍVEL.	R\$ 311,09	R\$ 1.244,36
25	4	UNID	FILTRO CARTER PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291, N° REFERÊNCIA 1447031M1, PSL 675 OU COMPATÍVEL.	R\$ 60,25	R\$ 241,00
26	4	UNID	FILTRO DIESEL PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REFERÊNCIA 4224811M1 OU 4225526M1, OU REC-154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 121,20	R\$ 484,80
27	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 - N° REF. ARS 6223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 108,00	R\$ 432,00
28	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 ELEMENTO INTERNO - N° REF ASR233 OU COMPATÍVEL.	R\$ 68,63	R\$ 274,52
29	5	UNID	FILTRO DIESEL - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REFERENCIA 84465002 OU FCD 0796 OU COMPATÍVEL.	R\$ 30,63	R\$ 153,15
30	6	UNID	FILTRO CARTER - TRATOR CASE FARMALL 110 - N° REF. 84228422 OU WO612.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
31	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 87344135, OU ARS 6223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 84,25	R\$ 505,50
32	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ELEMENTO INTERNO - TRATOR CASE FARMALL 110A N° REF. 87344136, OU ASR 223, OU COMPATÍVEL.	R\$ 78,40	R\$ 470,40
33	8	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 84579424, OU COMPATÍVEL.	R\$ 191,63	R\$ 1.533,04
34	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 48028736, OU COMPATÍVEL.	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
35	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF. 48028745, OU COMPATÍVEL.	R\$ 293,16	R\$ 1.172,64
36	4	UNID	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - N° REF P551551, OU COMPATÍVEL.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
37	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO - TRATOR CASE FARMALL 110A N° REF 84577445.	R\$ 219,95	R\$ 1.759,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	5	UNID	FILTRO CARTER - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 - REF. PSL055, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,25	R\$ 111,25
39	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL.	R\$ 14,53	R\$ 72,65
40	5	UNID	FILTRO CARTER - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF. PSL 56 OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,29	R\$ 111,45
41	5	UNID	FILTRO AR MOTOR - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF. FAP 2829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 42,83	R\$ 214,15
42	3	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 21/22 - REF 0986BF, OU COMPATÍVEL.	R\$ 16,50	R\$ 49,50
43	4	UNID	FILTRO CARTER - RENAULT SANDEIRO EXPRE 1.6 - REF. TM5, OU PSL77, OU WO200, OU COMPATÍVEL.	R\$ 20,95	R\$ 83,80
44	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - RENAULT SANDEIRO EXPRE 1.6 - REF.	R\$ 51,30	R\$ 205,20
45	400	L	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, COMPOSTO EM TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE, DEVENDO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ARMAZENADO EM FRASCO DE 20L	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
46	32	GALÃO	METASIL LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE, PARA USO EM LIMPEZA AUTOMOTIVA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. GALÃO DE 50L.	R\$ 165,20	R\$ 5.286,40
47	24	GALÃO	DESENGRAXANTE LÍQUIDO - LIMPADOR DE CHASSIS. ALTO PODER DE AÇÃO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS COMO ÓLEO, GRAXA, BARRO, LAMA, MATÉRIA ORGÂNICA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE FERRO E MADEIRA. GALÃO DE 50L.	R\$ 136,63	R\$ 3.279,12
48	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF. R120LJ10MBAQII, OU PSD970/1, OU FF5421, OU COMPATÍVEL.	R\$ 102,50	R\$ 410,00
49	4	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 REF. PSC75, OU COMPATÍVEL.	R\$ 70,33	R\$ 281,32
50	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - REF. PSL283M OU W650/26, OU WO612, OU COMPATÍVEL.	R\$ 58,67	R\$ 234,68
51	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,94	R\$ 459,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
52	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHÃO CARGO 2429 12/13 - ELEM INTERNO - REF. ASR839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,00	R\$ 268,00
53	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - 2014/2014 REF. PEL2002, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,67	R\$ 130,68
54	4	UNID	FILTRO DIESEL CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 2014/2014 REF. PEX3022, OU COMPATÍVEL.	R\$ 51,33	R\$ 205,32
55	4	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - REF. PSD970/1, OU FCD2214, OU R120LJ10MBAQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 73,17	R\$ 292,68
56	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 102,33	R\$ 409,32
57	4	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729K 6X4 REF. ASR 839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,73	R\$ 270,92
58	3	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. PSL519, OU COMPATÍVEL.	R\$ 29,00	R\$ 87,00
59	6	UNID	FILTRO DIESEL CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. FC161 OU COMPATÍVEL.	R\$ 13,67	R\$ 82,02
60	3	UNID	FILTRO AR MOTOR CAMINHÃO MB/L 1313 75/75 REF. AR9834.	R\$ 88,90	R\$ 266,70
61	5	UNID	FILTRO CARTER CAM. AGRALE 87/87 REF PL123 OU SLB0941, OU COMPATÍVEL.	R\$ 46,87	R\$ 234,35
62	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. AGRALE 87/87 REF. PSC 72/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,23	R\$ 96,15
63	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAM. AGRALE 87/87 REF. AR7803, OU COMPATÍVEL.	R\$ 156,82	R\$ 627,28
64	4	UNID	FILTRO CARTER CAMINHÃO VW 11.130 86/86 REF. PSL962, OU COMPATÍVEL.	R\$ 40,98	R\$ 163,92
65	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 11.130 86/86 - REF. FC161, OU COMPATÍVEL.	R\$ 15,97	R\$ 127,76
66	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CAM. VW 11.130 86/86 REF. AP2710, OU COMPATÍVEL.	R\$ 88,33	R\$ 353,32
67	4	UNID	FILTRO AR MOTOR - ELEMENTO INTERNO CAM. VW 11.130 86/86 REF. AS810, OU COMPATÍVEL.	R\$ 62,00	R\$ 248,00
68	12	UNID	FILTRO CARTER RETRO MULLER REF. PSC675, OU 2654407, OU COMPATÍVEL.	R\$ 54,00	R\$ 648,00
69	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA, RETRO MULLER REF. REC154, OU PEC3154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,39	R\$ 915,12
70	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO MULLER - REF. R2610MBAQII, OU 218002539, OU COMPATÍVEL.	R\$ 72,78	R\$ 582,24
71	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER - REF. P828889, OU 17377/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,00	R\$ 928,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
72	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR RETRO MULLER REF. CF990/2, OU ARS 889, OU COMPATÍVEL.	R\$ 73,42	R\$ 440,52
73	8	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO MULLER - REF. AKX3571, OU COMPATÍVEL.	R\$ 53,25	R\$ 426,00
74	5	UNID	FILTRO CARTER CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. PSL300, OU COMPATÍVEL.	R\$ 165,67	R\$ 828,35
75	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. 24.220 EURO3 WORKER REF. PSD 70/1, OU COMPATÍVEL.	R\$ 109,33	R\$ 546,65
76	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. 970/1, OU R120LJ-10-M-AQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 167,41	R\$ 837,05
77	5	UNID	FILTRO DE ÁGUA (ARREFECIMENTO) CAM VW24.220 EURO3 WORKER REF. PSA331, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,42	R\$ 277,10
78	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAM. VW24.220 EURO3 WORKER REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,94	R\$ 574,70
79	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR - ELEMENTO INTERNO - CAM. VW24.220 EURO3 WORKER ASR839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,50	R\$ 337,50
80	8	UNID	FILTRO CARTER VW PARATI CL 93/93 REF. TM1, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,67	R\$ 157,36
81	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW PARATI CL 93/93 REF. FAP4034, OU ARL6090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,25	R\$ 274,00
82	7	UNID	FILTRO CARTER VW GOL 1.0 06/07 REF. TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,57	R\$ 157,99
83	7	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW GOL 1.0 06/07 REF. FAP2214, OU ARL6090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,25	R\$ 239,75
84	5	UNID	FILTRO CARTER VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF. TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,67	R\$ 113,35
85	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW SAVEIRO CL 1.6 MI 98/99 REF. ARL 6091, OU COMPATÍVEL.	R\$ 28,25	R\$ 141,25
86	8	UNID	FILTRO CARTER VW PARATI CL 93/94 REF. PSL 565, OU TM2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,67	R\$ 181,36
87	8	UNID	FILTRO DE AR MOTOR VW PARATI CL 93/94 REF LX208/1.	R\$ 31,75	R\$ 254,00
88	5	UNID	FILTRO CARTER GM/MONTANA CONQUEST 07/07 REF. TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 21,12	R\$ 105,60
89	5	UNID	FILTRO DE AR MOTOR GM MONTANA CONQUEST 07/07 REF. HLP8825, OU COMPATÍVEL.	R\$ 23,66	R\$ 118,30
90	7	UNID	FILTRO CARTER CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 36,50	R\$ 255,50
91	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF ARL 8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,56	R\$ 162,80
92	5	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 14/15 REF LA472, OU COMPATÍVEL.	R\$ 23,82	R\$ 119,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
93	7	UNID	FILTRO CARTER MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84228488, OU COMPATÍVEL.	R\$ 71,67	R\$ 501,69
94	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84412164, OU PSC 743, OU WK 954/2, OU COMPATÍVEL.	R\$ 85,23	R\$ 426,15
95	5	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84348882, OU WK950-19.	R\$ 73,80	R\$ 369,00
96	5	UNID	FILTRO AR MOTOR MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84236399, OU ARS 1533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
97	5	UNID	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845B REF. 84491498, OU PSH 377, OU P764729, OU COMPATÍVEL.	R\$ 222,33	R\$ 1.111,65
98	5	UNID	FILTRO DE AR - ELEMENTO INTERNO - MOTONIVELADORA CASE 845B, REF. 84236397, OU ASR533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 157,00	R\$ 785,00
99	6	UNID	FILTRO CARTER ESC. HIDRÁULICA XCMG 150 BR REF. LF16015, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,50	R\$ 687,00
100	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR, REF. FF5706, OU COMPATÍVEL.	R\$ 144,58	R\$ 867,48
101	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF AE1054RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
102	6	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. AI3038R, OU COMPATÍVEL.	R\$ 292,88	R\$ 1.757,28
103	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RETRO XCMG 150BR REF FS20019, OU COMPATÍVEL.	R\$ 170,85	R\$ 1.025,10
104	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150 BR REF. 0143005090, OU KK08A003Z, OU COMPATÍVEL.	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
105	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860302810, OU 0514001, OU COMPATÍVEL.	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
106	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860149013, OU COMPATÍVEL.	R\$ 1.078,67	R\$ 3.236,01
107	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REF. 860149012, OU COMPATÍVEL.	R\$ 1.078,67	R\$ 3.236,01
108	3	UNID	FILTRO JOYSTICK ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 150BR REFERENCIA AH5461, OU COMPATÍVEL.	R\$ 235,25	R\$ 705,75
109	6	UNID	FILTRO CARTER CARREGADOR CASE W20D REF. PL366, OU WEO 0004, OU COMPATÍVEL.	R\$ 41,25	R\$ 247,50
110	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL CARREGADOR CASE W20D REF. FC161, OU COMPATÍVEL.	R\$ 15,93	R\$ 127,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
111	4	UNID	FILTRO AR MOTOR CARREGADOR CASE W20D REF. AR9834, LX265, OU COMPATÍVEL.	R\$ 114,00	R\$ 456,00
112	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR ELEMENTO INTERNO CARREGADOR CASE W20D REF. AS820.	R\$ 69,33	R\$ 277,32
113	6	UNID	FILTRO HIDRÁULICO CARREGADOR CASE W20D REF. P550252 OU HF6721, OU COMPATÍVEL.	R\$ 258,95	R\$ 1.553,70
114	6	UNID	FILTRO CARTER PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSL417 OU P554004, OU COMPATÍVEL.	R\$ 49,17	R\$ 295,02
115	6	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSC877, OU COMPATÍVEL.	R\$ 155,00	R\$ 930,00
116	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROLA CATERPILLAR 120H REF. PSC745, OU P551315, OU COMPATÍVEL.	R\$ 81,90	R\$ 655,20
117	6	UNID	FILTRO AR MOTOR PATROLA CATERPILLAR 120H REF. DR2499, OU COMPATÍVEL	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
118	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. AD6630, OU COMPATÍVEL.	R\$ 159,00	R\$ 954,00
119	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. P555461, OU COMPATÍVEL.	R\$ 182,43	R\$ 547,29
120	6	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO PATROLA CATERPILLAR 120H REF. P606090, OU COMPATÍVEL.	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
121	4	UNID	FILTRO CARTER ROLO COMPACTADOR XCMG REF. LF16480, OU COMPATÍVEL.	R\$ 76,00	R\$ 304,00
122	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FF5612, OU COMPATÍVEL.	R\$ 140,33	R\$ 561,32
123	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR XCMG REF. FS19732.	R\$ 174,95	R\$ 699,80
124	8	UNID	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR XCMG REF. HF6720, OU COMPATÍVEL.	R\$ 199,75	R\$ 1.598,00
125	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AE1309RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
126	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO ROLO COMPACTADOR XCMG REF. AI3114RS, OU COMPATÍVEL.	R\$ 209,42	R\$ 1.256,52
127	3	UNID	FILTRO CARTER I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF. PSL902 OU WO290, OU COMPATÍVEL.	R\$ 32,26	R\$ 96,78
128	3	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL I/M. BENZ SPRINTER F 00/01 REF. PSC 496.	R\$ 69,28	R\$ 207,84
129	3	UNID	FILTRO AR MOTOR I/M. BENZ 312D SPRINTER F 00/01 REF. ARL5310, LX513, OU COMPATÍVEL.	R\$ 82,33	R\$ 246,99
130	6	UNID	FILTRO CARTER TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA E MTD, REF. 5205002S, OU COMPATÍVEL.	R\$ 87,88	R\$ 527,28
131	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA REF. 2008306, OU COMPATÍVEL.	R\$ 206,00	R\$ 824,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
132	4	UNID	FILTRO DE AR MOTOR MTD - CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, REF. 793569, OU COMPATÍVEL.	R\$ 182,00	R\$ 728,00
133	8	UNID	FILTRO CARTER RETRO LIUGONG REF. 2654407, OU OC308, OU COMPATÍVEL.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
134	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO LIUGONG REF. 1R-0794, OU REC154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 124,75	R\$ 998,00
135	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RETRO LIUGONG REF. 4600311, OU COMPATÍVEL.	R\$ 359,13	R\$ 2.873,04
136	6	UNID	FILTRO AR MOTOR RETRO LIUGONG REF. P608533, OU COMPATÍVEL.	R\$ 355,31	R\$ 2.131,86
137	6	UNID	FILTRO AR MOTOR ELEMENTO INTERNO RETRO LIUGONG REF. P600975, OU COMPATÍVEL.	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
138	9	UNID	FILTRO CÁRTER ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. W1160, OU COMPATÍVEL.	R\$ 92,33	R\$ 830,97
139	9	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL. ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. PU1059X, OU COMPATÍVEL.	R\$ 85,93	R\$ 773,37
140	9	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL. ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.H ORE 14/14 - REF. R120LJ10M AQII, WK 10002/1K, OU COMPATÍVEL.	R\$ 138,28	R\$ 1.244,52
141	9	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. ARS9839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 104,88	R\$ 943,92
142	9	UNID	FILTRO AR MOTOR (ELEMENTO INTERNO) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. ASR 839, OU COMPATÍVEL.	R\$ 58,33	R\$ 524,97
143	6	UNID	FILTRO AR MOTOR (SEPARADOR) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 14/14 - REF. K042676	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
144	5	UNID	FILTRO CARTER ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. PL159 OU WEO0005, OU COMPATÍVEL.	R\$ 27,33	R\$ 136,65
145	10	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. FC161.	R\$ 12,99	R\$ 129,90
146	5	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. AP9834, OU COMPATÍVEL.	R\$ 96,81	R\$ 484,05
147	5	UNID	FILTRO AR MOTOR ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 86/86 REF. AS820, OU COMPATÍVEL.	R\$ 78,33	R\$ 391,65
148	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT PALIO ED 98/98 - REF. TM4, OU COMPATÍVEL.	R\$ 16,95	R\$ 84,75
149	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIA PALIO ED 98/98 - REF. LX908, OU COMPATÍVEL.	R\$ 21,08	R\$ 105,40
150	5	UNID	FILTRO CARTER CHEV SPIN 1.8L AT LTZ 15/16 - REF. TM3 PSL619, OU COMPATÍVEL	R\$ 17,19	R\$ 85,95
151	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV. SPIN 1.8 AT LTZ 14/15/16/17 REF. ARL 8829, OU FAP 3286, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,96	R\$ 174,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
152	5	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV. SPIN 1.8L AT LTZ 15/16.	R\$ 23,80	R\$ 119,00
153	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. PEL 119 OU WOE912, OU COMPATÍVEL.	R\$ 29,50	R\$ 147,50
154	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. ARL4154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 30,21	R\$ 151,05
155	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT PALIO ESSENCE 1.6 11/11 REF. ARL4154, OU COMPATÍVEL.	R\$ 65,94	R\$ 263,76
156	12	UNID	FILTRO CARTER CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF. TM3 OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,51	R\$ 234,12
157	12	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF. ARL8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,36	R\$ 412,32
158	8	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 23/24 REF LA472, OU COMPATÍVEL.	R\$ 26,10	R\$ 208,80
159	4	UNID	FILTRO CARTER AMB MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF PEL311, OU COMPATÍVEL.	R\$ 27,38	R\$ 109,52
160	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMB. MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REFERENCIA R2610MBAQII, OU COMPATÍVEL.	R\$ 87,50	R\$ 350,00
161	4	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMB MB CDI SPRINTER TCA 08/08 REF KL100/2, OU PSC 881, OU COMPATÍVEL.	R\$ 116,48	R\$ 465,92
162	4	UNID	FILTRO AR MOTOR AMBULÂNCIA MB CDI SPRINTER CA 08/08 REF ARL5310, OU COMPATÍVEL.	R\$ 90,67	R\$ 362,68
163	8	UNID	FILTRO CÂRTER FIAT MOBI DRIVE 17/18 REF. PSL056, OU WO121, OU COMPATÍVEL.	R\$ 22,26	R\$ 178,08
164	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT MOBI DRIVE 17/18 REF. LX 4547, OU COMPATÍVEL.	R\$ 55,26	R\$ 221,04
165	10	UNID	FILTRO CARTER AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. PEL675, OU COMPATÍVEL.	R\$ 67,10	R\$ 671,00
166	10	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. PC 947, OU COMPATÍVEL.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
167	10	UNID	FILTRO AR MOTOR AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO 13/14 REF. ARL5140, OU A1407, OU COMPATÍVEL.	R\$ 72,10	R\$ 721,00
168	6	UNID	FILTRO CÂRTER CHEV SPIN 1.8L MT LTZ 16/17 REF TM3, OU COMPATÍVEL.	R\$ 19,51	R\$ 117,06
169	5	UNID	FILTRO AR MOTOR CHEV SPIN 1.8L MT LTZ 16/17 REF. ARL8829, OU COMPATÍVEL.	R\$ 34,36	R\$ 171,80
170	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV SPIN 1.8 MT LTZ 16/17 REF LA472 OU COMPATÍVEL.	R\$ 26,25	R\$ 105,00
171	25	UNID	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 28MMX2M, DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE 28CM X 9CM, COM CERDAS MACIAS COM NO MÍNIMO 6CM.	R\$ 54,61	R\$ 1.365,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
172	100	KG	ESTOPA TIPO RETALHO DE MALHA PARA USO EM OFICINA MECÂNICA, RETALHO DE MALHA COLORIDA COSTURADA, 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MACIAS E RESISTENTES, EMBALAGEM DE 20KG.	R\$ 7,23	R\$ 723,00
173	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE 845B	R\$ 108,27	R\$ 433,08
174	5	UNID	FILTRO CARTER FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 - REF PSL055, OU COMPATÍVEL	R\$ 15,38	R\$ 76,90
175	5	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 10/11 - REF ARL 4147, OU COMPATÍVEL	R\$ 18,81	R\$ 94,05
176	4	UNID	FILTRO CARTER VW BORA 116CV 06/07 - REF TM 2 OU COMPATÍVEL	R\$ 20,65	R\$ 82,60
177	4	UNID	FILTRO AR MOTOR VW BORA 116CV 06/07 REF ARL 6093, OU COMPATÍVEL	R\$ 33,09	R\$ 132,36
178	4	UNID	FILTRO CARTER JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 24,16	R\$ 96,64
179	3	UNID	FILTRO AR MOTOR JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 45,67	R\$ 137,01
180	3	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 21/21 COMPATÍVEL	R\$ 28,17	R\$ 84,51
181	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO. TRATOR JOHN DEERE 6100J . REF. P789129.	R\$ 158,30	R\$ 633,20
182	48	L	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO API-5N SE 0W20 - VEÍCULO SPIN 1.8L AT ACT7 23/24.	R\$ 48,49	R\$ 2.327,52
183	42	UNID	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML/200G.	R\$ 17,45	R\$ 732,90
184	30	UNID	GRAXA LÍQUIDA LUBRIFICANTE - 200ML/140G.	R\$ 31,50	R\$ 945,00
185	30	UNID	LIMPA AR CONDICIONADO - SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, AEROSOL 200ML/120G.	R\$ 95,66	R\$ 2.869,80
186	72	UNID	LIMPA PARA-BRISA LÍQUIDO 100ML.	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
187	400	UNID	ADITIVO DIESEL S10 - EMBALAGENS DE 200ML.	R\$ 36,32	R\$ 14.528,00
188	4	UNID	FILTRO AR MOTOR FORD TRANSIT REF. 6K31960AB / MAHLE LX 935/5.	R\$ 74,75	R\$ 299,00
189	4	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO GABINE FORD TRANSIT REF. BK2Z19N619B.	R\$ 107,33	R\$ 429,32
190	8	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD TRANSIT REF. GK2Z9365A.	R\$ 296,33	R\$ 2.370,64
191	8	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR FORD TRANSIT REF. GK226731A.	R\$ 89,91	R\$ 719,28
192	72	UNID	ÓLEO MOTOR - FORD TRANSIT DIESEL - BX05W30AA - ACEA - A5/B5	R\$ 60,14	R\$ 4.330,08
193	5	UNID	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS IVECO 10-190 E-B. N° ORIGINAL IVECO 5801403243.	R\$ 161,27	R\$ 806,35
194	5	UNID	FILTRO CÂRTER IVECO 10-190 E-B. REF. FPT - 5801997540.	R\$ 141,49	R\$ 707,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
195	5	UNID	FILTRO AR MOTOR IVECO 10-190 E-B. REF IVECO 580285418.	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
196	4	UNID	FILTRO ELEMENTO INTERNO HIDRÁULICO TRATOR JOHN DEERE - REF. AL203059 OU TH171	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
197	4	UNID	FILTRO HIDRAULICO TRATOR JOHN DEERE - REF. N° ORIGINAL 82003166, OU AL77061, OU PSH693.	R\$ 235,00	R\$ 940,00
198	4	UNID	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR LOVOL - REF. 010005 OU COMPATÍVEL.	R\$ 186,64	R\$ 746,56
199	4	UNID	FILTRO DIESEL, ELEMENTO FILTRANTE, TRATOR LOVOL - REF. 1000557CP.	R\$ 102,67	R\$ 410,68
200	4	UNID	FILTRO DIESEL, TRATOR LOVOL - REF. VOXBD496, OU COMPATÍVEL.	R\$ 97,06	R\$ 388,24
201	4	UNID	FILTRO AR MOTOR, TRATOR LOVOL - REF. TR26656.	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
202	4	UNID	FILTRO AR MOTOR, TRATOR LOVOL - REF. TRS 26655.	R\$ 238,33	R\$ 953,32
203	60	L	OLEO SINTÉTICO APICJ4 10W40 MOTOR DIESEL.	R\$ 47,60	R\$ 2.856,00
204	24	L	OLEO SINTÉTICO API SN 10W30 MOTOR GASOLINA CORTADOR DE GRAMA.	R\$ 41,66	R\$ 999,84
205	24	UNID	LIMPA RADIADOR - LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO, FRASCOS DE 200ML.	R\$ 33,63	R\$ 807,12
206	2	KG	GRAFITE EM PÓ.	R\$ 20,45	R\$ 40,90
207	6	UNID	LIMPA CONTATO - CONTATOS ELETRONICOS/ELÉTRICOS, 300ML/200G.	R\$ 36,11	R\$ 216,66
208	15	UNID	TRAVA ROSCA - COLA PARAFUSOS VEDA-ROSCA, TORK ALTO - EMBALAGENS DE 10 GRAMAS.	R\$ 29,07	R\$ 436,05
209	3	UNID	COLA JUNTA MOTOR ALTA TEMPERATURA, 210G.	R\$ 35,70	R\$ 107,10
210	5	UNID	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, 270ML/256G.	R\$ 26,75	R\$ 133,75
211	4	UNID	FILTRO SISTEMA AR - FREIOS - ÔNIBUS IVECO 10-190 E-B. REF. 4329012232.	R\$ 241,67	R\$ 966,68
212	10	UNID	ABRAÇADEIRA FUNDO FILTRO DE AR - TAMPA - (330X350X21mm)	R\$ 40,70	R\$ 407,00
213	10	UNID	ABRAÇADEIRA FUNDO FILTRO DE AR - TAMPA - (97X330mm)	R\$ 38,08	R\$ 380,80
214	10	UNID	COIFA GUARDA PÓ - BORRACHA VÁLVULA DA TAMPA DO FILTRO DE AR CAMINHÕES WOLKS E MERCEDES	R\$ 52,83	R\$ 528,30
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 281.482,23	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para os veículos e equipamentos agrícolas do município de São Pedro do Butiá, conforme as condições especificadas no item 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços emitida deverá conter a informação de marca e modelo dos produtos a ser fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

A empresa deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda das secretarias, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O prefeito municipal indicará o servidor **ELVES HACKENHAAR** como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria nº 021/2025.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens objeto desse processo, acompanhados da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento do menor preço item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 281.482,23.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, PNCP, e pesquisa direta, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

05.01.2.509 – Manutenção do DMER

07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

08.02.2.802 – Manutenção da Patrulha Agrícola
06.01.2.607 – Manutenção do Transporte Escolar
08.01.2.801 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

São Pedro do Butiá, aos 03 de junho de 2025.

MARIELE BREMM
Secretária de Administração

GERSON SCHER
Secretário de Obras

VILSON WILGEN
Secretário da Agricultura

CARLOS LIMBERGER
Secretário de Saúde

ROSELENE W. KASPARY
Secretária de Educação